

Rec. nº 513/1932.

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Domingos de Mattos e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro do Piauí:

" José Domingos de Mattos, engenheiro-ajudante da Estrada de Ferro Central do Piauí, requereu à Junta Administrativa da competente Caixa de Aposentadoria e Pensões o pagamento da importância de Rs. 700\$000, a título de indenização, correspondente às despesas feitas com o tratamento médico a que se submeteu, respectivamente, em Teresina e São Luiz, capitais dos Estados do Piauí e do Maranhão, quando foi obrigado a ausentar-se da sede da Caixa, em objecto de serviço."

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa negou o pagamento da indenização pleiteada pelo recorrente, cujo direito, entretanto, reconhece, apenas por insuficiência da dotação da verba por conta da qual deveria correr a despesa respectiva;

Considerando, porém, que as despesas não ficaram devidamente comprovadas nestes autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho converter o presente julgamento em diligência para que a Caixa informe sobre os documentos apresentados pelo recorrente como justificação da indenização pleiteada.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

F. Barbosa de Rezende

Relator

Fui presente -

J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 5 de Agosto de 1932